

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 17.704,46 (dezesete mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.1.191. CONVENIO SECID 377-2024
 783 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 07.003.08.243.0012.1.156. INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
 778 - 3.3.90.93.00.00 10934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 229,54
 14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
 14.001.20.605.0016.1.186. SEAB - IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE
 784 - 3.3.90.93.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.974,92

Total Suplementação: 17.704,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
 24 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
 01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
 26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 7.474,92
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 07.003.08.243.0012.6.003. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – RECURSOS ESTADUAIS PPAS
 537 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 229,54

Total Redução: 17.704,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:327E6D91

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 55 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

ID CONTRATO 1921

PROCESSO ADM 87/2025

CERTAME DISPENSA 552025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
 CONTRATADA: SPG COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS E ARTÍSTICOS PARA DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E PEDAGÓGICO DOS ALUNOS.

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.793,60 (doze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

RED. 194. 04.002.12.365.0004.2403.3.3.90.30.00.00 – 10104 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2025 A 28 DE MAIO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:41F160A5

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-2025

Processo Administrativo nº 88/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe da Divisão de Tributação, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) PARA APURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULO TRIBUTÁRIO (ITR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R\$ 5.390,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **GABRIEL DAVI DE MOURA AGRONOMIA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) PARA APURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CALCULO TRIBUTÁRIO (ITR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R\$ 5.390,00 (Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o

disposto no art. 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 25 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:7FC76FAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Município de Jardim Olinda, por meio do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para comunicar a anulação parcial da convocação de suplente realizada anteriormente no Edital nº 02/2025, conforme os seguintes termos:

Objeto da Anulação

Fica parcialmente anulada a convocação da Sra. Josislaine Aparecida de Souza Pereira referente ao processo de convocação realizado em 08/02/2025, devido a equívoco na sua convocação. A anulação corresponde ao período de 10 de maio a 10 de julho de 2025.

Motivo da Anulação

A convocação foi efetuada de forma ilegal, contrariando a Resolução nº 170, artigo 16, parágrafo 1º- do CONANDA, por erro administrativo, e seguindo as orientações do Parecer Jurídico nº 102/2025 e 102.1/2025, motivo pelo qual a mesma está sendo anulada parcialmente nesta oportunidade.

Efeitos da Anulação

A presente anulação não prejudica os demais convocados ou demais etapas do processo, permanecendo válidas as convocações realizadas corretamente.

Disposições Gerais

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando à disposição dos interessados na sede do Conselho de Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, bem como no site oficial do município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim Olinda, 28 de Abril de 2025

LUCI PALICER

Presidente do CMDCA

Jardim Olinda-PR

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:E70D176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 95/2025

Dispõe sobre normas e rotinas para empenho, liquidação e pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Jundiá do Sul.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Paulo Roberto Pedro, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos de solicitação de empenho, liquidação e pagamento de despesas como segue neste ato.

Art. 2º O Empenho é o ato da autoridade competente, que cria para o Município a obrigação do pagamento dentro do limite dos créditos concedidos no orçamento para cada despesa.

§1º. É prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário; consequentemente, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. A emissão do empenho deduz o seu valor da dotação orçamentária, tornando a quantia empenhada indisponível para nova aplicação.

Art. 3º Os empenhos são classificados em:

I) Ordinário: utilizado pelo ordenador da despesa quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço, e a liquidação e os pagamentos devem ser efetuados em uma única vez. Refere-se a um determinado fornecimento de material, à prestação de serviço ou à execução de obra. Não há parcelamento na liquidação da obrigação, nem descontos, nem acréscimos. São perfeitamente definidos o valor e o credor. Como exemplos citamos: Aquisição de materiais; Manutenção de veículos etc.

II) Estimativa: quando a obrigação financeira assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais. Como exemplos citamos: Pessoal e seus encargos; Obras por medição; Energia Elétrica; Suprimento de fundos; Telefones; Água e Esgoto; Combustíveis, tarifas telefônicas, entre outras

III) Global: efetuado para despesas contratuais, ou outras nas quais o pagamento será de forma parcelada e fixa, em que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato. Como exemplos citamos: Convênios; Serviços de limpeza; Serviços de segurança; Aluguéis etc.

Art. 4º Antes da emissão da Nota de Empenho, entretanto, o executor do orçamento terá de verificar:

§1º. Se há necessidade ou não de efetuar a licitação por qualquer das modalidades conhecidas, dependendo do limite estabelecido na legislação;

§2º. Se a despesa foi ou não incluída no orçamento. Em caso afirmativo, se a dotação é suficiente ou não para suportá-la.

§3º. Obtidas as respostas afirmativas, ordena-se o empenho.

Art. 5º Para cada empenho, será extraído um documento denominado “Nota De Empenho”, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor.

§1º. O “Pré-empenho” é utilizado para fazer bloqueio de dotações, com a finalidade de atender às despesas que não estão em condições de serem empenhadas. No Sistema informatizado, o Pré-empenho é denominado “Reserva de Empenho”, cujo objetivo é o controle dos atos administrativos anteriores ao cadastro do empenho.

§2º. O setor de Contabilidade terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a conferência e elaboração da Nota de Empenho.

Art. 6º A Liquidação é o ato da administração que verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.

§1º. Essa verificação tem por fim apurar: A origem e o objetivo do que se deve pagar; A importância exata a pagar; A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º. A liquidação, como verificação física da despesa, terá por base: O contrato, ajuste ou acordo respectivo; A Nota de Empenho; Os comprovantes da entrega do material, da prestação de serviços e outros.

§3º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo responsável do setor, devidamente identificado na Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais.

§4º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir assinados pelo secretário municipal e/ou e pelo chefe de gabinete, no caso de demandas do Prefeito (a) Municipal.

§5º. Os comprovantes de entrega de material, bem ou serviço deverão vir sem rasuras, ilegível ou qualquer apontamento que cause dúvidas.

§6º. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma tempestiva no setor à fim de que haja a devida transparência e o correto trâmite interno.

§7º. Os documentos entregues fora do prazo, em atraso, deverão vir acompanhados de justificativa e anuência da Controladoria Interna.

Art. 7º O pagamento das despesas públicas somente ocorrerá após regular liquidação, mediante ordem bancária ou outro meio eletrônico equivalente, expedido pelo setor competente, observando-se rigorosamente a ordem cronológica dos créditos, segundo a fonte de recursos, respeitadas as prioridades legais e os recursos financeiros disponíveis.

§1º. É vedado o pagamento de despesas que não estejam previamente empenhadas e liquidadas na forma estabelecida nesta Portaria.

§2º. Excepcionalmente, poderão ser autorizados pagamentos fora da ordem cronológica, desde que devidamente justificados por interesse público relevante e autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Departamento Municipal de Finanças e Tesouraria será responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:BDEA5B74

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 47.426.140/0001-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 1/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando assim atender as demandas de todos os Departamentos da Administração Municipal, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 37.186,97 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 23 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:7D3268EF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 042/2025.

Protocolo Eletrônico nº 270/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O valor máximo de **R\$ 876.369,25 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 16/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 16/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiadosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 28 de abril de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:23D8F7F6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de prestação de serviços Estrutura Metálica E Serviço De Montagem, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo, Habitação e Obras, com fundamento nos Art. 75, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 73.800,00** (setenta e tres mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa VAVA ESTRUTURA METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS - LTDA, CNPJ Nº 31.655.804/0001-52 2.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FACF23E5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 039/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou inexigível a licitação para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 052/2023 do Pregão Eletrônico nº 056/2023, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho - PR, em obediência art. 86, §2º, III, ACEITE da Prefeitura de Sertãozinho – PR, através do Ofício nº 006/2025 de 26/03/2025, e pela Lei nº 14.770/2023, § 3º, inciso II, para contratação serviços de Engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço determinadas nos manuais de instruções técnicas da COPEL, através do Art.º 86 e Art.º 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ficando como vencedora a empresa: **STEL – Sistemas Elétricos Ltda**, CNPJ: 07.248.071/0001-57, perfazendo o valor total de **R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)** pela totalidade da contratação.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0D9E0D4F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como, avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, geração e envio mensal dos eventos s-2210 s 2220 s-2240 E-Social de SST no Governo Federal. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CI – Nº 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, pressupostos da Lei Federal 14.133/21, através do Art.º 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Ficando como vencedor a Empresa Central Vida Assistencial e Ocupacional Ltda - EPP, CNPJ: 02.691.257/0001-62, com o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pela totalidade da contratação.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:1DB55B93

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 96/2025

PORTARIA Nº. 96/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 001/2025.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação e responsável pela Fiscalização para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do SUL-PR, SIT nº. 71189

I .DENIS NUNES DE MACEDO, servidor efetivo, matrícula nº. 23092

II. DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA, servidora efetiva, matrícula nº. 3151

III. NATIELI APARECIDA MAIA, servidora efetiva, matrícula nº. 220556

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º Ratificar a designação da Senhora **IVANISE DE LIMA**, matrícula nº. 7651, como responsável pela Fiscalização da Transferência pelo Município.

ART. 4º. Designar o Sr. **THIAGO GONÇALVES RODRIGUES**, servidor efetivo, matrícula nº. 220616, como responsável pelo fechamento de Bimestres, envio das Informação e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Paraná através do SIT - Sistema Integrado

de Transferências, de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR para o SIT nº. 71189.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 28 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Ciência Dos Designados:

DENIS NUNES DE MACEDO

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA,

NATIELI APARECIDA MAIA

IVANISE DE LIMA

THIAGO GONÇALVES RODRIGUES

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FF5287A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EF0D3C

GABINETE
LEI Nº 4364, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Denomina de “Estrada Ivete da Silva Mayer” o logradouro público conforme específica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de “Estrada Ivete da Silva Mayer”, a estrada secundária rural conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o início e fim da citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo:

<https://bit.ly/Lei4364PML>

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A00E4493

GABINETE
LEI Nº 4365, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a denominação de logradouro público municipal.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de “Estrada Arthur Mayer”, a atual Estrada do Veadeiro, conforme mapa descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo:

<https://bit.ly/Lei4365PML>

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CF97E10

GABINETE
DECRETO Nº 28710, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024; Considerando o P.D. nº 8143, de 02/04/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 8156, 8157 e 8184, de 02/04/2025 e 03/04/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 8451, de 07/04/2025, da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.609,63 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
80: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 25.000,00
82: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
785: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 122.564,68
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para	

1	16	31356	Chapéu Chinês	UN	20,00	5,85	117,00
1	17	31357	Túnel centopeia corino 3M	UN	2,00	342,00	684,00
1	18	31358	Bola de vôlei nº 5	UN	2,00	124,90	249,80
1	19	31359	Bola plush espuma 15 cm	UN	10,00	47,00	470,00
1	20	31360	Bola borracha nº 6	UN	6,00	16,65	99,90
1	21	16009	BOLA DE BORRACHA 10	UN	6,00	34,00	204,00
1	22	31361	Mini bands forte	UN	20,00	29,50	590,00
1	23	31362	Bola de cravo	UN	20,00	3,15	63,00
Total:							12.793,60
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B06CCFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº85/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 85/2025 – De 08/04/2025 à 25/04/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Ibaiti, Jacarezinho, São Jerônimo da Serra e Carlópolis	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025 à 17/04/2025 e 22/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R\$ 500,00
Edeval Bueno	Motorista	Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, São Jerônimo da Serra, Ribeirão do Pinhal e Londrina	11/04/2025, 12/04/2025, 14/04/2025 à 17/04/2025, 22/04	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R\$ 320,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina, Arapongas, Carlópolis, Jacarezinho, Londrina e Siqueira Campos	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025, 17/04/2025, 19/04/2025, 22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Capacitação de coletivo de Passageiros	R\$ 660,00
Fabio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Londrina, Ribeirão do Pinhal, Curitiba e Jacarezinho	10/04/2025, 14/04/2025, 16/04/2025, 17/04/2025, 11/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Capacitação de Coletivo de Passageiros.	R\$ 690,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Londrina, Curitiba e Ibaiti	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025 à 18/04/2025, 22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Alta hospitalar .	R\$ 680,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Bairro Escolinha e Guapirama	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025 à 18/04/2025, 22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose buscar Medicamentos.	R\$ 600,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Curitiba e Ibaiti	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025, 22/04/2025 e 23/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Capacitação de coletivo de Passageiros	R\$ 370,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Andará, Bandeirantes, Londrina, Ibaiti e Carlópolis	10/04/2025, 11/04/2025, 14/04/2025, à 17/04/2025, 22/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos.	R\$ 520,00
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Santo Antônio da Platina	08/04/2025	Participar da Reunião sobre Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades	R\$ 40,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	23/04/2025 à 25/04/2025	Participar da Oficina de Informatização da VISA da 19ª Regional de Saúde.	R\$ 240,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	23/04/2025 à 25/04/2025	Participar da Oficina de Informatização da VISA da 19ª Regional de Saúde.	R\$ 240,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 25 de Abril de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:41613A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 71

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Dartagnan Reichert Gorniski		Matrícula 81156	
Cargo Fiscal Tributário	CPF 022.144.109-37	RG 4181551-5	
Setor / Órgão	Conta Corrente 23797-3	Banco / Nº Agência 748 - 0725	
Fiscalização Tributária – Secretaria Municipal da Fazenda			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			